



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 26 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 2957

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atas .....	02 a 77
Leis .....	78 a 78
Licitações .....	79 a 79



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 e 02/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

Objeto: **Aquisição de Kits e Mochilas Escolares** destinados à Compra Compartilhada entre Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul. Fornecedores: **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS - CNPJ/MF 12.533.412/0001-76**, ARP 01. Valor global estimado: R\$1.634.936,32 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos); **UNIVERSO DA CRIAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA - CNPJ/MF 02.305.570/0001-15**. ARP 02. Valor global estimado: R\$1.035.619,00 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais). Assinatura das Atas: 16/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor das ARPs encontra-se disponibilizados para consulta na **Edição nº 2947** do Diário Oficial do Município de Penedo-AL, disponível no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/al/penedo/Site/DiarioOficial>, bem como no portal da transparência do CONISUL, no endereço <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes>.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:  
0688448  
9413

Assinado de  
forma digital  
por BRUNO  
JOSEPH CALDAS  
BORGES:068844  
89413  
Dados:  
2023.05.24  
13:16:29 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0002-43, inscrição estadual nº 16.318.986-2, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 713 Estado João Pessoa/PB, CEP 58.030.000, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Bruno Joseph Caldas Borges, portadora da carteira de identidade nº 6.721.843 SSP/PE e CPF n.º 068.844.894-13, contato telefônico (83) 3023.1714 e-mail: licitacao@cenepnutri.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:06  
884489413

Assinado de  
forma digital por  
BRUNO JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:0688448  
9413  
Dados: 2023.05.24  
13:16:47 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
5	DIETA ENTERAL LIQUIDA POLIMÉRICA, SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, NORMOCALORICA, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE(SABOR BAUNILHA) C/ 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1953 PROCEDÊNCIA NACIONAL	25130	31,1400	R\$ 782.548,20
15	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES 1 (DE 0 A 6 MESES), COM FONTE PROTÉICA DE CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, ARA, DHA, NUCLEOTÍDEOS, FONTES DE VITAMINAS E MINERAIS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 800G.	NAN COMFOR 1 LATA C/800G/NESTLÉ/REG. MS:400761911 PROCEDÊNCIA NACIONAL	12450	29,7800	R\$ 370.761,00
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDA COM ARA E DHA, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 800G.	NAN SOJA LATA C/800G/NESTLÉ RG MS: 6.5965.0109 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	12344	44,5400	R\$ 549.801,76
18	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM IDADE DE 6 A 12 MESES, COM FONTE PROTÉICA DE CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, ARA, DHA, NUCLEOTÍDEOS, FONTES DE VITAMINAS E MINERAIS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 800G.	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLÉ/RE. MS: 4.0076.1951 PROCEDÊNCIA NACIONAL	13196	41,0000	R\$ 541.036,00
19	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 800G.	NAN ESPESSAR LATA C/800G/NESTLÉ/REG MS: 659650099 PROCEDÊNCIA NACIONAL	9497	43,0000	R\$ 408.371,00
40	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO ENRIQUECIDO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXO ÔMEGA-3, NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	IMPACT TETRA SLIM C/ 200ML	22330	18,0000	R\$ 401.940,00
Valor Total (três milhões cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)					R\$ 3.054.457,96

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIÁ

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:0  
68844894  
13

Assinado de  
forma digital  
por BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:068844  
89413  
Dados:  
2023.05.24  
13:17:04 -0300'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:0  
68844894  
13

Assinado de  
forma digital por  
BRUNO JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:0688448  
9413  
Dados:  
2023.05.24  
13:17:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:06  
884489413

Assinado de  
forma digital por  
BRUNO JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:0688448  
9413  
Dados:  
2023.05.24  
13:18:06 -03'00'

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:06  
884489413

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
JOSEPH CALDAS  
BORGES:06884489  
413  
Dados: 2023.05.24  
13:18:39 -03'00'

- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:06  
884489413

Assinado de  
forma digital por  
BRUNO JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:0688448  
9413  
Dados: 2023.05.24  
13:18:54 -03'00'

**6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

**6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

**6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

**6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.12.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.12.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

**7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

BRUNO  
JOSEPH  
CALDAS  
BORGES:06  
884489413

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
JOSEPH CALDAS  
BORGES:068844894  
13  
Dados: 2023.05.24  
13:19:08 -03'00'

**7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

**8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

**8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

**8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

**8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

**8.9.** Integram esta Ata:

**8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.

**8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES:06884489413  
Assinado de forma digital por  
BRUNO JOSEPH CALDAS  
BORGES:06884489413  
Dados: 2023.05.24 13:19:26 -03'00'

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Bruno Joseph Caldas Borges



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

#### **ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO**

**1.** Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

**1.1.** Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

**1.2.** Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

**1.3.** Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

BRUNO JOSEPH CALDAS Assinado de forma digital por BRUNO  
JOSEPH CALDAS BORGES:06884489413  
BORGES:06884489413 Dados: 2023.05.24 13:19:47 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
Bruno Joseph Caldas Borges



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.705.404/0001-05, inscrição estadual nº 24.224156-5, sediada na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 1141-A, Loja A, Ponta Verde, Maceió - AL CEP 57.037-000, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Glauco Fernandes de Souza, portadora da carteira de identidade nº 1.507.796.88 – SSP-CE e CPF nº 587.013.87, contato telefônico (79) 3246-2717 e-mail: [cenutri.al@grupocenutri.com.br](mailto:cenutri.al@grupocenutri.com.br), doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
7	EMULSÃO LIPÍDICA DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA LONGA COMPOSTO POR ÓLEO DE CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	Marca : Calogen – Danone	17412	19,7000	R\$ 343.016,40
14	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E COM ADIÇÃO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 800G.	Aptamii Pepti – Danone	11768	101,3900	R\$ 1.193.157,52
20	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES), NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	Neocate LCP	14466	151,0000	R\$ 2.184.366,00
21	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, POLIMÉRICA INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 36 MESES), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. HIPERCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	Infatrinii - Danone	14648	125,9800	R\$ 1.845.355,04
25	FÓRMULA LÍQUIDA PARA PACIENTE RENAL, EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICO (DENSIDADE CALÓRICA 2,0 KCAL/ML), PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	Nutri Renal D - Nutrimed	32972	12,6100	R\$ 415.776,92
30	MÓDULO DE LÍPIDEO PROVENIENTE DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 250 ML.	VITAFOR REGISTRO DA ANVISA: 6.5426.0003	16255	64,5300	R\$ 1.048.935,15
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PARA O PACIENTE RENAL CRÔNICO EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALÓRICO (MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	Nutri Renal - Nutrimed	26060	13,2500	R\$ 345.295,00
Valor Total (sete milhões trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e três centavos)					R\$ 7.375.902,03

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

<b>MUNICÍPIOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
  - 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
  - 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
    - 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
  - 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
  - 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
  - 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
  - 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.
- 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

**8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

**8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

**8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

**8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

**8.9.** Integram esta Ata:

**8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.

**8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

Assinado de forma digital por  
GLAUCO FERNANDES DE  
SOUZA:44858701387  
Dados: 2023.05.24 12:19:28  
-03'00"

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Glauco Fernandes de Souza



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

#### ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 02 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

GLAUCO FERNANDES DE  
SOUZA:44858701387 Assinado de forma digital por  
GLAUCO FERNANDES DE  
SOUZA:44858701387  
Dados: 2023.05.24 12:19:50 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
Glauco Fernandes de Souza

ALDENIZE  
CUNHA  
DE LIMA  
AMORIM:4  
49620614  
53

Assinado de  
forma digital por  
ALDENIZE  
CUNHA DE LIMA  
AMORIM:449620  
61453  
Dados:  
2023.05.24  
12:49:17 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81, inscrição estadual nº 0487445-57, sediada na Rua Silveira Lobo, 145 – Poço – Recife/PE, CEP 52061-030, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Paiva da Silva, portadora da carteira de identidade nº 1326222 SSP/PE e CPF n.º 126.609.654-04, contato telefônico (81) 3441.0153 e-mail: clsaude.licitacao@outlook.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
32	MÓDULO SIMBIÓTICO (PRÉ E PROBIÓTICO), COM PRESENÇA DE FOS, LACTOBACILLUS CASEI (108 A 1010 UFC), LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS (108 A 1010 UFC), LACTOBACILLUS RHAMNOSUS (108 A 1010 UFC) E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (108 A 1010 UFC). COM INDICAÇÃO P/ ADULTOS E CRIANÇAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 2G.	SIMFORT Probióticos em pó a REG.: 6.5426.0006.001-2/ VITAFOR PROCEDENCIA NACIONAL / FABRICANTE: VIDA FORTE NUTRIENTES IND.E COM.DE PROD.NATURAIS LTDA	28903	5,0000	R\$ 144.515,00
Valor Total (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais)					R\$ 144.515,00

ALDENIZE  
CUNHA DE  
LIMA  
AMORIM:449  
62061453

Assinado de forma  
digital por ALDENIZE  
CUNHA DE LIMA  
AMORIM:4496206145  
3  
Dados: 2023.05.24  
12:49:39 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

ALDENIZ  
E CUNHA  
DE LIMA  
AMORIM:  
4496206  
1453

Assinado de  
forma digital  
por ALDENIZ  
CUNHA DE  
LIMA:  
AMORIM:4496  
2061453  
Dados:  
2023.05.24  
12:49:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

ALDENIZE  
CUNHA DE  
LIMA  
AMORIM:4  
49620614  
53

Assinado de  
forma digital por  
ALDENIZE  
CUNHA DE LIMA  
AMORIM:49620  
61453  
Dados:  
2023.05.24  
12:50:11 -03'00'

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6.** Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9.** Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

ALDENIZ  
E CUNHA  
DE LIMA  
AMORIM:  
4496206  
1453

Assinado de  
forma digital  
por ALDENIZ  
E CUNHA DE  
LIMA  
AMORIM:44962  
061453  
Dados:  
2023.05.24  
12:50:28 -03'00'

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

**6.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

**6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

**6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

**6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

**6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

ALDENIZ  
E CUNHA  
DE LIMA  
AMORIM:  
4496206  
1453  
Assinado de  
forma digital  
por ALDENIZ  
CUNHA DE  
LIMA  
AMORIM:44962  
061453  
Dados:  
2023.05.24  
12:50:46 -03'00'

- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
  - 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
  - 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
    - 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
  - 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

ALDENIZE  
CUNHA DE  
LIMA  
AMORIM:44  
962061453  
  
Assinado de  
forma digital por  
ALDENIZE  
CUNHA DE LIMA  
AMORIM:449620  
61453  
Dados:  
2023.05.24  
12:51:02 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

ALDENIZE CUNHA DE LIMA  
LIMA  
AMORIM:44962061453  
Assinado de forma digital por  
ALDENIZE CUNHA DE LIMA  
AMORIM:44962061453  
Dados: 2023.05.24 12:51:21  
-03'00'  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
André Luiz Paiva da Silva



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

#### ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 03 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

ALDENIZE CUNHA DE LIMA  
AMORIM:44962061453

Assinado de forma digital por  
ALDENIZE CUNHA DE LIMA  
AMORIM:44962061453  
Dados: 2023.05.24 12:51:45 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
André Luiz Paiva da Silva



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90, inscrição estadual nº 039.0174718, sediada na Rua Achiles denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-/RS, CEP 99701-786, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Fernando Caldart, portadora da carteira de identidade nº 5076544039 e CPF n.º 001.338.000-16, contato telefônico (54) 3522-9979 e-mail: comercial@eremix.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS  
LTDA:26325797000190

Assinado de forma digital por  
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:38:13 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Quantidade Inicial	Valor Unit	Total
8	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO DE 125G.	EREMIX/ESPESSAMIX SEM AMIDO	10089	25,0000	R\$ 252.225,00
28	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL CONSTITUIDO POR MIX DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 250G.	EREMIX/MODULO FSI	8737	32,0000	R\$ 279.584,00
29	MÓDULO DE GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 300G.	EREMIX/L-GLUTAMINA	5358	54,0000	R\$ 289.332,00
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPLETO E BALANCEADO. NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	EREMIX/MEGAMIX PROTEIN	12482	35,0000	R\$ 436.870,00
Valor Total (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, onze reais)					R\$ 1.258.011,00

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

<b>MUNICÍPIOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Assinado de forma digital por EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:38:25 -03'00'

Página 2 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Assinado de forma digital por EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:38:39 -03'00'

Página 3 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Assinado de forma digital por  
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:38:50 -03'00'

Página 4 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 4.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9.** Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1.** De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Assinado de forma digital por  
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:39:02 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Assinado de forma digital por  
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:39:14 -03'00'

Página 6 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

**8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

**8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

**8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

**8.9.** Integram esta Ata:

**8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.

**8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

EREMIX INDUSTRIA DE  
ALIMENTOS ESPECIAIS  
LTDA:26325797000190

Assinado de forma digital por  
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:39:40 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Fernando Caldart



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO**

**1.** Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

**1.1.** Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 04 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

**1.2.** Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

**1.3.** Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.  
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Assinado de forma digital por EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190  
Dados: 2023.05.25 06:39:52 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
Fernando Caldart



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73, inscrição estadual nº 9083049500, sediada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1.099 - Pinheirinho Francisco Beltrão /PR, CEP 85603000, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora da carteira de identidade nº 7.819.369-7 e CPF n.º 033.272.849-89, contato telefônico (46) 99937-9460 e-mail: llicitacao3lferreira@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
9	FÓRMULA ALIMENTAR COMPLETA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, ACRESCIDO DE TGFB-2, ISENTO DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	PENTASURE 400G PO IBD NESH PENTASURE IBD	7701	298,0000	R\$ 2.294.898,00
Valor Total (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)					R\$ 2.294.898,00

LUCAS  
FERREIRA DA  
COSTA:03327  
284989

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
FERREIRA DA  
COSTA:03327284989  
Dados: 2023.05.24  
13:57:39 -03'00'

Página 1 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**2.2.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989  
Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989  
Dados: 2023.05.24 13:57:55 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

Página 3 de 9

LUCAS  
FERREIRA DA  
COSTA:0332728  
4989

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
FERREIRA DA  
COSTA:03327284989  
Dados: 2023.05.24  
13:58:08 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

LUCAS  
FERREIRA  
DA  
COSTA:033  
27284989

Assinado de  
forma digital por  
LUCAS FERREIRA  
DA  
COSTA:03327284  
989  
Dados:  
2023.05.24  
13:58:21 -03'00'

Página 4 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

**6.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

**6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

**6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

**6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

**6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

LUCAS  
FERREIRA DA  
COSTA:0332  
7284989

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
FERREIRA DA  
COSTA:03327284989  
Dados: 2023.05.24  
13:58:35 -03'00'

Página 5 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
  - 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
  - 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
    - 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
  - 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

LUCAS  
FERREIRA  
DA  
COSTA:033  
27284989

Assinado de  
forma digital por  
LUCAS FERREIRA  
DA  
COSTA:03327284  
989  
Dados: 2023.05.24  
13:58:48 -03'00'

Página 6 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

LUCAS  
FERREIRA  
DA  
COSTA:0332  
7284989

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
FERREIRA DA  
COSTA:033272849  
89  
Dados: 2023.05.24  
13:59:03 -03'00'

Página 7 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

LUCAS FERREIRA DA COSTA:0332728498  
9

Assinado de forma digital por  
LUCAS FERREIRA DA  
COSTA:03327284989  
Dados: 2023.05.24 13:59:18  
-03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Lucas Ferreira da Costa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO**

**1.** Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

**1.1.** Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 05 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

**1.2.** Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

**1.3.** Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

**LUCAS FERREIRA DA  
COSTA:03327284989**

Assinado de forma digital por  
LUCAS FERREIRA DA  
COSTA:03327284989  
Dados: 2023.05.24 14:16:51 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
Lucas Ferreira da Costa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.032.320/0001-72, inscrição estadual nº 065.380.317, sediada na Dr. Gerino Souza Filho, Condomínio Vila das Mangueiras, 1674 Galpão 03 Centro – Lauro de Freitas /BA CEP 42.703.160, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Raimundo José Moreira Santos, portadora da carteira de identidade nº 2364962-39 e CPF n.º 229.862.515-87, contato telefônico (71) 3261-1320 e-mail: licitacao@medicalcenterba.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
27	MÓDULO DE CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	SUSTAP OLIGOSSACARÍDEOS/PROBENE	6035	17,6000	R\$ 106.216,00
Valor Total (cento e seis mil, duzentos e dezesseis reais)					R\$ 106.216,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

**6.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

**6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

**6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

**6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

**6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
  - 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
  - 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
    - 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
  - 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

RAIMUNDO JOSE  
MOREIRA  
SANTOS:22986251587

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO JOSE MOREIRA  
SANTOS:22986251587  
Dados: 2023.05.25 10:11:12  
-03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Raimundo José Moreira Santos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO**

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 06 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

RAIMUNDO JOSE MOREIRA  
SANTOS:22986251587

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO JOSE MOREIRA  
SANTOS:22986251587  
Dados: 2023.05.25 09:55:07 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
Raimundo José Moreira Santos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **RC FREITAS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.240.998/0001-60, inscrição estadual nº 24453958-8, sediada na Rua Princesa Isabel, 388, Farol – Maceió/AL, CEP 57.051-520, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Matheus Souza de Freitas, portadora da carteira de identidade nº 0705377393 SSP/BA e CPF n.º 688.691.185-68, contato telefônico (82) 98752 7747 e-mail: adm.rfcomercio@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATHEUS SOUZA DE  
FREITAS 68800118568



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADULTOS COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM COBRE, ZINCO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, VITAMINA A, B1, B2, B12, BIOTINA, C, D E E. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	SUSTAPTRADICIONAL400g (PROBENE)	31336	23,9800	R\$ 751.437,28
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NOMORCALORICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (1,5 KCAL/ML), NÃO CONTEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	SUSTAP DIABETES 400G (PROBENE)	32648	48,0000	R\$ 1.567.104,00
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO ESPECIALIZADO PARA ONCOLOGIA, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO COM FIBRAS. CONTEM SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM ADIÇÃO DE EPA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	SUPORTAN 200ML (FRESENIUS)	35205	22,1500	R\$ 779.790,75
41	SUPLEMENTO LÍQUIDO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLÍPIDICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	FRESUBIN ENERGY PROTEIN 200ML (FRESENIUS)	24121	14,2200	R\$ 343.000,62
Valor Total (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)					R\$ 3.441.332,65

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

<b>MUNICÍPIOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6.** Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

MATTEUS SOUZA DE  
FREITAS 64869118508



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

MATEUS SOUZA DE  
FREITAS488889118568



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

MATTEUS SOUZA DE  
FREITAS 088997115888



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MATEUS SOUZA DE FREITAS 68869118568

Página 7 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

**8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

**8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

**8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

**8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

**8.9.** Integram esta Ata:

**8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.

**8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

MATTEUS SOUZA DE FREITAS:68869118568  
Assinado de forma digital por MATTEUS SOUZA DE FREITAS:68869118568  
Dados: 2023.05.24 16:24:05 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Matteus Souza de Freitas

Página 8 de 9



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO**

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 07 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

MATTEUS SOUZA DE FREITAS:68869118568  
Assinado de forma digital por  
MATTEUS SOUZA DE  
FREITAS:68869118568  
Dados: 2023.05.24 16:24:28 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL  
Matteus Souza de Freitas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 Processo Administrativo nº 2692/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2692/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **TÉCNICA DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.928.476/0001-03, inscrição estadual nº 242287603, sediada na Rua Pedro Américo, 1109 – Poço, CEP 57.025-890, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. José Cedryck Farias de Omena Brandão, portadora da carteira de identidade nº 2000001067855 SSP/AL e CPF n.º 020.523.494-13, contato telefônico (82) 3327-0000 e-mail: licitacao@tecnicadistribuidora.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos Alimentares e Nutricionais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
3	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	TROPIC SOYA 1.5 1L (Prodiel)	32508	R\$ 26,00	R\$ 845.208,00
6	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA, SISTEMA ABERTO PARA CONTROLE GLICÊMICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCÁLORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	DIAMAX IG 200ML	50366	R\$ 11,00	R\$ 554.026,00
11	FÓRMULA EM PÓ OLIGOMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES OU PEPTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	PEPTIMAX BASIC ENTERAK 400G (PRODIET)	15517	R\$ 125,82	R\$ 1.952.348,94
12	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCÁLÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, INDICADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	TROPIC BASIC ENTERAL 400G (PRODIET)	19546	R\$ 42,00	R\$ 820.932,00
13	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCÁLÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, INDICADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	TROPIC FIBER 800G (PRODIET)	13590	R\$ 73,00	R\$ 992.070,00
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	ENERGYZIP BAUNILHA 200ML (PRODIET)	25.916	R\$ 9,00	R\$ 233.244,00
Valor Total (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)					R\$ 5.397.828,94

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**3.2.** São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

<b>MUNICÍPIOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIOVILELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
  - 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
  - 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
    - 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
  - 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
  - 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
  - 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
  - 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.
- 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

**8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

**8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

**8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

**8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

**8.9.** Integram esta Ata:

**8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.

**8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE CEDRYCK FARIAS DE OMENA BRAND,  
Data: 25/05/2023 09:07:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SUPERINTENDENTE DO CONISUL**  
Pedro Hermann Madeiro

**REPRESENTANTE LEGAL**  
José Cedryck Farias de Omena  
Brandão



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.  
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

#### ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO


1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 08 – P.E. Nº 10/2022, firmada em 24/05/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE CEDRYCK FARIAS DE OMENA BRAND.  
Data: 25/05/2023 09:05:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

REPRESENTANTE LEGAL  
José Cedryck Farias de Omena Brandão

## Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.801, DE 26 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.764, DE 04 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.764, de 04 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Penedo-AL, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite máximo mensal de até 80% (oitenta por cento) do subsídio do Vereador”.***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Penedo, 26 de maio de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**

PREFEITO DE PENEDO

## Licitações

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO – COMPLEMENTAR Nº 049 - 04/2023**

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 001/2022

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL – CNPJ:  
18.538.208/0001-24

CRENCIADO: **MEDRADIUS – CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR E  
RADIOLOGIA DE MACEIO S/S LTDA.**

NOME FANTASIA: **MEDRADIUS**

CNPJ: **03.866.223/0001-24**

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 1.425,80 (Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco  
Reais Oitenta Centavos).

Referência à prestação de Serviço: 01/04/2023 a 30/04/2023.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fontes</b>	600 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.425,80

Maceió – Al, em 25 de maio de 2023.